PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 898/95

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 662/88.

PUBLICADO(A) NO JORNAL Tribuna do Norte
N.º 1208 Pág. 14
Edição de 23/03/95

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 662/88, DE 03-11-88, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A DOAR, À ASSOCIAÇÃO DA FAMILIA FORENSE DE IVAIPORÃ - AFAFI, DEVIDAMENTE REGISTRADA SOB Nº 195, LIVRO A, FOLHA 121, NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE IVAIPORÃ, O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRAS Nº 20-D, COM ÁREA DE 8.186,67 (OITO MIL CENTO E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESSENTA E SETE) METROS QUADRADOS, SITUADO NA GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO "C", 2ª PARTE, MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, CONFORME SE VERIFICA PELA MATRÍCULA Nº 5.417/1, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ."

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL